ARTHUR RONAN DE ALMEIDA ALVES
03/09/2026 11:24

RAQUEL LAIS CASETTO KOCH
03/09/2026 11:37

ANEXO SUBSTITUTIVO À MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE BENS

O presente Anexo complementa as disposições expressas no Termo de Referência e disciplina sobre os temas abaixo relacionados. Este documento segue também como anexo à Nota de Empenho de Despesa que formaliza esta contratação por meio de sua transmissão, nos termos do quanto disposto no art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

Por oportuno, fica já estabelecido que a menção à palavra "TRT" no decorrer do texto diz respeito ao Tribunal Regional do Trabalho, Órgão contratante, bem como a palavra "CONTRATADA" refere-se à empresa vencedora do certame licitatório e que é, neste ato, efetivamente contratada por meio de transmissão da Nota de Empenho desta contratação com este respectivo Anexo.

1: DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:

1.1: O objeto desta contratação encontra-se descrito na respectiva Nota de Empenho de Despesa, a qual este documento acompanha como anexo, bem como no Edital da licitação e seus anexos.

1.2: O prazo de vigência desta Contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no Termo de Referência, observado o disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.3: A prestação do objeto da presente contratação dar-se-á pela forma de execução indireta, sob regime de

2: DO REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2026.

2.1: Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, o valor do(s) objeto(s) contratado(s), se o caso, será reajustado anualmente, a contar da data do orçamento estimado pelo TRT, indicada

no Edital ao qual está vinculada esta contratação, pela variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, editado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) verificada nos últimos doze meses anteriores ao reajuste.

2.2: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o TRT pagará à CONTRATADA a importância vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.3: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo específico.

2.5: O reajuste será realizado por apostilamento.

3: DA GARANTIA DO OBJETO: Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme as regras constantes no Termo de Referência,anexo ao Edital.

4: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5: DO FATURAMENTO: No texto da(s) nota(s) fiscal(is), ou fatura(s), relativa(s) ao objeto contratado deverá constar: a data de emissão, a discriminação, a quantidade, o preço total, o valor de retenções tributárias cabíveis, o modelo e o fabricante, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação (PROAD nº12676/2026).

5.1: A(s) nota(s) fiscal(is), ou fatura(s), deverá(ão) ser emitida(s) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto e transmitida(s) ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO) até o dia 15 (quinze) do mês da emissão das notas fiscais, ou faturas.

5.2: Se o último dia do prazo previsto no subitem anterior não for dia útil, a transmissão da(s) nota(s) fiscal(is), ou fatura(s) ao Sistema SIGEO deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

5.3: A(s) nota(s) fiscal(is), ou fatura(s), será(ão) protocolizadas pelo gestor no ato do seu recebimento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO).

5.4: Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), ou fatura(s), ou circunstância que impeça(m) a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRT.

6: DO PAGAMENTO: As regras relativas a prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT E DA CONTRATADA: As obrigações do TRT e da CONTRATADA são aquelas previstas respectivamente no Termo de Referência, anexo ao Edital, bem como as dispostas neste tópico.

7.1: Das obrigações do TRT:

7.1.1: Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução desta contratação, mantendo o acesso às dependências correlatas livre e desimpedido;

7.1.2: Indicar local apropriado para recebimento do objeto, a serem entregues no TRT;

7.1.3: Designar e nomear a equipe de gestão e fiscalização da contratação;

7.1.4: Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus anexos;

7.1.6: Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.7: Comunicar a empresa CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

7.1.9: Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

7.1.10: Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e/ou no Edital e seus anexos;

7.1.11: Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.12: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.13: O TRT terá o prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data do protocolo válido do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.14: Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta dias);

7.1.15: Se o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de regras contratuais.

7.1.16: O TRT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2: Das obrigações da CONTRATADA:

7.2.1: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e nos termos do item 8 deste documento, "RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA", responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, durante a execução, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo TRT, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.2: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscalização da contratação, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.4: Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial possíveis de acordo com a Lei e com o Edital, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;

7.2.5: Se o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.6: Paralisar, por determinação do TRT, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.7: Se o caso, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência desta contratação;

7.2.8: fornecer por escrito, sempre que solicitado pelo TRT ou quando achar conveniente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado, adquirido ou andamento dos serviços;

7.2.9: Comunicar ao TRT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e/ou da instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como comunicar à fiscalização da contratação, no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratado;

7.2.10: comunicar ao TRT, por escrito, qualquer anormalidade ou situação urgente que seja verificada durante a execução desta contratação, além de prestar esclarecimentos que forem solicitados ou que julgar necessários;

7.2.11: Comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da CONTRATADA durante a vigência

desta contratação e, igualmente, durante a vigência da garantia dos equipamentos, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;

7.2.12: Se o caso, indicar um preposto para a contratação, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao TRT para os assuntos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este TRT;

7.2.12.1: A indicação do preposto da CONTRATADA deverá ser feita por documento escrito, antes do início da execução do objeto ou previamente nos casos em que a CONTRATADA desejar substituí-lo, apontando expressamente os poderes e deveres do preposto em relação à execução do objeto.

7.2.12.2: A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo TRT, desde que a recusa seja devidamente justificada, podendo a CONTRATADA, a seu exclusivo critério, designar outro para o exercício da atividade.

7.2.12.3: Deverá ser fornecido ao TRT número de telefone e endereço de e-mail para rápido e fácil contato do preposto nomeado pela empresa, e este deverá manter permanente contato com o gestor desta contratação, adotando as providências requeridas relativas à execução do objeto contratado.

7.2.13: Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da lei 14.133, de 2021;

7.2.13.1: A reserva de cargo para aprendiz, a que se refere o item 7.2.13, ficará dispensada caso a CONTRATADA seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 56,I do Decreto n° 9579/2018, bem como do art. 51,III da LC 123/2006.

7.2.14: Comprovar as reservas de cargos a que se refere ao subitem acima, no prazo fixado pela fiscalização da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o parágrafo único do art. 116 da lei 14.133, de 2021;

7.2.15: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.16: Não contratar, durante a vigência desta contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRT ou do fiscal ou gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como observar as disposições pertinentes à matéria, constantes da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, ou de qualquer outro normativo que venha substituí-la;

7.2.17: Observar as recomendações constantes do "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310/2021, de 24/09/2021), sem prejuízo da legislação e das normas vigentes que amparam as contratações de serviços pela Administração Pública, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2.18: Manter, durante a vigência desta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:

a)- Expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b)- Expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF); e

c)- Expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.19: Realizar, para fins de pagamento da prestação dos serviços pelo TRT, o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), observando-se as regras de faturamento e de entrega e recebimento do objeto. O cadastramento será realizado no endereço eletrônico: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0;

7.2.20: Fornecer a documentação solicitada pelo TRT para a realização do cadastro prévio necessário ao acesso da CONTRATADA e de seu representante legal, como usuários externos, ao Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);

7.2.21: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles

solicitados;

7.2.22: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desta contratação;

7.2.23: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.24: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TRT;

7.2.25: Instruir seus empregados a circularem somente em áreas a eles autorizadas e a acatar as Normas Internas do TRT, inclusive, e se o caso, com relação a disposições sobre o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19 ;

7.2.26: Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais, municipais ou distritais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados.

7.2.27: Atender às disposições de sustentabilidade do "Guia de Contratações Sustentáveis" - 4ª edição", do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, bem como a obediência às normas de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme definido no Termo de Referência, anexo ao Edital;

8: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução desta contratação ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento do objeto contratado.

8.1: Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA, por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução desta contratação.

8.2: A inadimplência da CONTRATADA pelo não cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias que abrangem seus empregados, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, não transfere a sua responsabilidade ao TRT e não pode onerar o objeto contratual.

9: DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS: Fica estipulado, com fundamento no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133, de 2021, que as eventualidades que implicarem revisão econômico-financeira do contrato terão sempre com base de análise a Matriz de Alocação de Riscos, estabelecida no termo de Referência.

9.1: Independentemente da Matriz de Alocação de Riscos descrita no *caput* desta cláusula, conforme detalhamento do Termo de Referência, o TRT terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do protocolo válido do requerimento, para decidir sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As infrações e respectivas sanções referentes à execução do objeto serão aplicadas de acordo com a Lei 14.133, de 2021, com o quanto disposto na documentação desta contratação, Edital e seus anexos, e com as regras de normativo interno e específico deste TRT.

11: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO: Nos termos da documentação desta contratação, não haverá exigência de garantia contratual para a execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1: A garantia, cujas modalidades estão prevista no parágrafo 1º do art. 96 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser prestada no prazo máximo de 1 (um) mês da data de notificação da contratação, quando ocorrerá o encaminhamento da Nota de Empenho, nos termos da forma de comunicação estabelecida nesta contratação.

11.2: As demais regras pertinentes à prestação de garantia da execução, se o caso, estão previstas respectivamente no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12: DA GERÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: O modelo de execução, bem como a gerência e a fiscalização do objeto por parte do TRT estão disciplinados no Termo de Referência, anexo do Edital, e serão efetuados por Comissão/Representante formalmente designado.

13: DO RECOLHIMENTO DE MULTAS E INDENIZAÇÕES: Os débitos da CONTRATADA para com o TRT, resultantes de multas administrativas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por extinção da contratação por culpa da CONTRATADA, e/ou às indenizações cabíveis, serão pagas por meio de Guia de Recolhimento à União - GRU, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR".

13.1: Na ausência do pagamento das importâncias descritas no *caput*, os seguintes procedimentos poderão ser efetuados pelo TRT:

I- Descontar o respectivo valor dos eventuais créditos da CONTRATADA decorrentes da mesma contratação ou de outras contratações que à CONTRATADA possua com este TRT;

II- Sem prejuízo da ação descrita no inciso anterior, caso não seja suficiente, descontar o valor remanescente da garantia prestada, situação em que a CONTRATADA fica obrigada a repor ou complementar o valor da referida garantia;

III- Caso não existam valores em favor da CONTRATADA nos termos dos incisos anteriores ou estes ainda sejam insuficientes, os saldos de valores por ela não recolhidos serão tidos como não pagos e o TRT realizará, observando os procedimentos legais, a inscrição do débito da CONTRATADA na Dívida Ativa da União; e/ou

IV- Poderá haver a cobrança judicial dos valores não quitados, conforme comando do art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021.

14: DA EXTINÇÃO: A presente contratação poderá ser extinta:

I- por ato unilateral e escrito do TRT, nas situações previstas nos incisos I a IX do *caput* do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II- consensualmente, por acordo entre as partes, com base no art. 138, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021, e nos termos do quanto previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital; ou

III- por decisão judicial, conforme previsto no inciso "III", do artigo 138 da Lei n° 14.133, de 2021.

14.1: A contratação também poderá ser extinta caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função no processo de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.2: Os casos de extinção da contratação serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3: A extinção consensual somente será admitida quando houver interesse do TRT.

14.4: A CONTRATADA reconhece os direitos do TRT em caso de extinção unilateral prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5: O termo de extinção será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III- Indenizações e multas.

Parágrafo Quinto: A contratação se extingue quando vencido o prazo para ela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15: DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2021, em especial os comandos do art. 124.

15.1: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

15.2: Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo específico, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deverão cumprir rigorosamente os deveres previstos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução desta contratação.

16.1: Para os fins dispostos na LGPD, a CONTRATADA é considerada "Operadora" e DECLARA, no ato de recebimento da Nota de Empenho e deste documento, que tem ciência da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deste Tribunal Regional do Trabalho da 15a Região, instituída pelo Ato Regulamentar GP no 006/2021.

16.2: Os dados pessoais obtidos em decorrência desta contratação somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios elencados no artigo 6° da LGPD.

14.3: É vedado o compartilhamento dos dados pessoais com terceiros, salvo expresso consentimento do TRT e nas hipóteses permitidas em Lei.

16.4: Terminado o tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos ao TRT, sendo permitida a conservação apenas para as hipóteses estabelecidas no artigo 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas.

16.5: Para preservar os direitos dos titulares e minimizar eventuais prejuízos, qualquer incidente de segurança deverá ser formalmente comunicado ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do TRT, em até 2 (dois) dias úteis da ciência do fato.

17: DOS CASOS OMISSOS: Os demais descritivos da contratação, nas medidas de suas exigibilidades, conforme estabelecido no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, e seu parágrafo único, estão dispostos no Termo de referência, e os casos omissos serão decididos pelo TRT, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133 de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos que sejam editadas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18: DA COMPATIBILIDADE: A CONTRATADA assume, no ato do recebimento da nota de empenho e deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução desta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19: DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao TRT providenciar a publicação deste instrumento nos termos e prazos previstos nos artigos 94, 174 e 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

20: DA LEGISLAÇÃO E DA VINCULAÇÃO: Aplicam-se à presente contratação, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes.

20.1: A presente contratação está vinculada ao edital do PROAD nº 1276/2026 e à proposta da CONTRATADA.

21: DO FORO: Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta contratação.